



<b>PROCESSO</b>	184.353/2014
<b>INTERESSADO</b>	Antônio Eustáquio dos Santos
<b>ASSUNTO</b>	Denúncia de parcelamento clandestino irregular

**DELIBERAÇÃO CEP-20116-060-10**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 6 de setembro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando as atribuições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e da exigência da administração pública em cumprir estritamente o que lhe determina a lei;

Considerando o art. 56 da lei 9.784/99 que afirma que “*Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. § 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.*”

Condiderando o voto do Conselheiro Relator, Tony Marcos Malheiros.

**DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:**

1. Por não acatar o recurso do interessado, mantendo a decisão da CEP-CAU/DF de 25/08/2015 e remetendo o processo ao Plenário.

Brasília - DF, 6 de setembro de 2016.

**IGOR SOARES CAMPOS**

Coordenador

**ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO**

Membro

**ELIETE PINHO DE ARAÚJO**

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Membro

**TONY MALHEIROS**

Membro